



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Maracangalha, 201, Bairro Sale, CEP: 68040-250, titular do CPF n.º 104.295.062-87 e cédula de identidade RG n.º 1808620 PC/PA, segundo o Decreto n.º 010/2025 - GAP/PMS de 01 de Janeiro de 2025, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SEMSAe anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 462/2026-SEMSA, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

VIDA PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CNPJ/MF: 27.390.507/0001-55, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 151, Bairro: Aparecida, CEP: 68.040-600, Santarém/PA| Tel.: (93) 99123-8590, e-mail: io.niviasaldanha@gmail.com | Dados Bancários: Banco: Brasil – Agência: 0130-9 Conta: 99.672-6 | Neste ato representado por NIVIA SALDANHA XAVIER OLIVEIRA, titular do CPF nº 914.180.204-78 e da carteira de Identidade nº: 1431043 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Avenida Presidente Vargas, nº 583, Bairro: Prainha, CEP: 68.005-110, Santarém/PA.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	PROCEDIMENTO		Prazo (meses)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR ANUAL
1	CONSULTA OFTALMOLÓGICA (1ª CONSULTA)		12	100	1200	R\$ 53,61	R\$ 64.332,00
2	CONSULTA OFTALMOLOGICAS - RETORNO PARA AVALIAÇÃO E EXAMES, PÓSOPERATÓRIO E ALTA		12	80	960	R\$ 15,00	R\$ 14.400,00
3	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	FUNDOSCOPIA	12	100	1200	R\$ 18,63	R\$ 22.356,00
		TONOMETRIA	12	100	1200	R\$ 13,43	R\$ 16.116,00
		CERATOMETRIA	12	30	360	R\$ 13,90	R\$ 5.004,00
		CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICA	12	30	360	R\$ 45,75	R\$ 16.470,00
		MAPEAMENTO DE RETINA	12	80	960	R\$ 29,30	R\$ 28.128,00
		BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	12	50	600	R\$ 42,69	R\$ 25.614,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		GONIOSCOPIA	12	30	360	R\$ 21,39	R\$ 7.700,40
		PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	12	100	1200	R\$ 21,49	R\$ 25.788,00
		MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	12	80	960	R\$ 32,36	R\$ 31.065,60
		BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12	30	360	R\$ 20,14	R\$ 7.250,40
		TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	12	80	960	R\$ 37,41	R\$ 35.913,60
		ULTRASSONOGRAMA DE GLOBONOCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	12	50	600	R\$ 80,55	R\$ 48.330,00
		RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	12	50	600	R\$ 58,27	R\$ 34.962,00
		TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	12	50	600	R\$ 122,50	R\$ 73.500,00
4	CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS - PEQUENAS CIRURGIAS	EXCERESE DE PTERÍGIO	12	36	432	R\$ 532,06	R\$ 229.849,92
		EXCERESE DE CALÁZIO	12	02	24	R\$ 512,68	R\$ 12.304,32
		SUTURA DE PÁLPEBRAS	12	02	24	R\$ 628,99	R\$ 15.095,76
5	CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL)		12	50	600	R\$ 1.412,57	R\$ 847.542,00
Total							R\$ 1.561.722,00

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de início da execução do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda;

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Santarém – PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém – PA, 23 de julho de 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
DECRETO Nº 010/2025 - GAP/PMS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE